

Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura.

Edital Nº 015/2022 Contratação de consultor na Modalidade PRODUTO PROJETO OEI/BRA/18/002

Com curso superior em qualquer área do conhecimento, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC. Pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado. Experiência profissional: mínima comprovada de pelo menos 5 cinco anos na gestão, elaboração, análise e/ou acompanhamento de projetos educacionais voltados à educação básica na área de ensino, pesquisa e extensão com a formação de professores. Consultor: 02 (duas) vagas. Objetivo da Contratação: contratação de consultoria especializada para subsidiar no processo de monitoramento do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares (PRIL). As atividades serão desenvolvidas em Brasília (DF), no entanto, o (a) consultor (a) deve estar à disposição para eventuais viagens. Este edital terá a validade de 10 meses, a partir da sua publicação. Vigência do contrato: 10 meses. Código da vaga TOR CGFORP DIFOR PRIL/001/2022 (TR 7514)

Os interessados deverão realizar o cadastro diretamente na página da OEI, acessando este edital e respeitando o prazo estabelecido, período de 05/02/2022 a 09/02/2022. Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Edital. O modelo padrão de currículo e o termo de referência completo para a vaga estão disponíveis em https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes.

FUNDAMENTO LEGAL Decreto n^2 5.151, de 22 de julho de 2004 e Portaria MRE n^2 8, de 4 de janeiro de 2017. Informamos que essa contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com o trabalho a ser executado. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional. É vedada, ainda, a contratação de consultor que possua vínculo familiar com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento no Ministério da Educação (art. 7° do Portaria MEC n° 981, de 18 de novembro de 2020).